



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS (Art. 6, inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto a participação de atletas do Município nos campeonatos e torneios oficiais promovidos pela Liga Urussanguense de Desporto (LUD) – edição 2026, abrangendo as categorias de base e adulta, mediante o custeio integral das taxas de inscrição e das taxas de arbitragem, conforme previsto nos regulamentos oficiais de cada competição, com a finalidade de assegurar a regularidade da participação esportiva municipal.

O campeonato será realizado no Estado de Santa Catarina, em quadras e campos previamente definidos pela Liga Urussanguense de Desporto, conforme calendário oficial divulgado pela entidade organizadora, o qual deverá ser acompanhado pelo contratado, sendo de sua responsabilidade a verificação das datas, etapas e locais de realização das competições.

Integram o objeto da contratação, de forma estimada, as seguintes competições e respectivas categorias:

I – Torneio da Quaresma – Modalidade Futebol Suíço (Categorias de Base):

Sub-07, Sub-09, Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-17.

II – Campeonato Regional de Futebol de Campo – Categoria Fechada (Categorias de Base):

Sub-11, Sub-13 e Sub-15.

III – Campeonato Regional de Futsal – Categoria Fechada (Categorias de Base):

Sub-08, Sub-10, Sub-12, Sub-14 e Sub-16.

IV – Campeonato Regional de Futebol de Campo – Categoria Aberta (Categoria de Base):

Sub-17.

V – Competições da Categoria Adulta – Modalidade Futsal:





- a) Taxa de inscrição – Futsal Adulto Livre;
- b) Taxa de arbitragem – Futsal Adulto Livre;
- c) Taxa de inscrição – Futsal Feminino Adulto;
- d) Taxa de arbitragem – Futsal Feminino Adulto.

Os quantitativos acima descritos possuem caráter estimativo, podendo sofrer ajustes em razão do calendário oficial, do número de equipes inscritas e da efetiva participação do Município, sem alteração da natureza do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A contratação tem por finalidade fomentar o desenvolvimento esportivo municipal, incentivar a prática esportiva, promover a integração social e fortalecer as políticas públicas de esporte, assegurando condições adequadas para a participação dos atletas nas competições oficiais durante o período de vigência do campeonato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a participação regular de atletas do Município nos campeonatos e torneios oficiais promovidos pela Liga Urussanguense de Desporto (LUD), os quais integram o calendário esportivo regional e constituem importante instrumento de desenvolvimento esportivo, social e educacional.

A participação em competições oficiais exige o cumprimento das disposições regulamentares estabelecidas pela entidade organizadora, dentre as quais se destacam o pagamento das taxas de inscrição e das taxas de arbitragem, condições indispensáveis para a habilitação das equipes e a realização regular das partidas. A ausência desse custeio inviabilizaria a participação do Município nos eventos esportivos programados.

A contratação justifica-se, ainda, como forma de fomentar a prática esportiva nas categorias de base e adultas, contribuindo para a formação esportiva, o desenvolvimento físico e social dos atletas, a promoção da integração comunitária e a prevenção de situações de vulnerabilidade social, em consonância com as políticas públicas municipais voltadas ao esporte e ao lazer.





Ressalta-se que os campeonatos promovidos pela Liga Urussanguense de Desporto possuem relevância regional, proporcionando aos atletas a oportunidade de participação em competições organizadas, regulamentadas e reconhecidas, fortalecendo a representatividade esportiva do Município no cenário regional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)

A solução proposta consiste na viabilização da participação de atletas do Município nos campeonatos e torneios oficiais promovidos pela Liga Urussanguense de Desporto (LUD), mediante o pagamento das taxas de inscrição e das taxas de arbitragem, conforme regulamentos específicos de cada competição, assegurando a regularidade da participação esportiva ao longo do período de vigência do objeto.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a identificação das competições integrantes do calendário oficial da Liga Urussanguense de Desporto, bem como das categorias esportivas a serem contempladas, seguida da formalização das inscrições das equipes e atletas, observados os prazos, critérios e exigências estabelecidos pela entidade organizadora.

Na fase de execução, a solução compreende o custeio das taxas de inscrição e das taxas de arbitragem correspondentes a cada competição, condição indispensável para a habilitação das equipes e a realização das partidas, garantindo a participação efetiva do Município nos eventos esportivos programados.

Durante o desenvolvimento das competições, a solução assegura a continuidade da participação esportiva, com o acompanhamento das etapas, datas e locais definidos no calendário oficial, possibilitando a adequada organização das atividades esportivas e o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Município perante a entidade organizadora.

Ao final de cada competição ou etapa, a solução se encerra com a conclusão regular da participação das equipes, não havendo geração de obrigações futuras além daquelas previstas nos regulamentos e no período de vigência contratual, caracterizando-se como uma contratação de natureza continuada durante o calendário esportivo.





Dessa forma, a solução contempla todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento e habilitação das equipes, passando pela execução das competições, até a finalização das etapas previstas, garantindo à Administração Pública municipal a participação organizada, regular e conforme as normas vigentes nos campeonatos oficiais, em atendimento ao interesse público e às políticas municipais de esporte.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para assegurar a regular participação do Município nos campeonatos e torneios oficiais promovidos pela Liga Urussanguense de Desporto (LUD), observadas as disposições regulamentares de cada competição.

4.1. Requisitos gerais

- A contratação deverá abranger exclusivamente o pagamento das taxas de inscrição e das taxas de arbitragem referentes às competições descritas neste Termo de Referência;
- As taxas deverão estar em conformidade com os valores, prazos e condições estabelecidos nos regulamentos oficiais da Liga Urussanguense de Desporto;
- O pagamento das taxas deverá ocorrer dentro dos prazos definidos pela entidade organizadora, de modo a não comprometer a participação das equipes;
- A contratação não envolverá fornecimento de bens, prestação de serviços técnicos especializados ou cessão de mão de obra, restringindo-se ao custeio das taxas previstas.

4.2. Requisitos operacionais

- A inscrição das equipes e categorias deverá observar os critérios de habilitação, regulamentos técnicos e administrativos estabelecidos pela Liga Urussanguense de Desporto;
- A arbitragem das partidas deverá ser designada exclusivamente pela entidade organizadora, conforme suas normas internas;
- As competições deverão ser realizadas em locais e datas definidos pela organização do evento, conforme calendário oficial;





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

- Eventuais alterações de datas, locais ou formato das competições deverão ser acatadas conforme deliberação da entidade organizadora.

4.3. Conformidade legal e administrativa

- A contratação deverá observar integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
- Deverá atender às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas internas da Administração Pública Municipal;
- Os pagamentos deverão ser precedidos da comprovação da efetiva inscrição das equipes e da realização das competições correspondentes, quando aplicável;
- A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

4.4. Responsabilidades da entidade organizador

- Disponibilizar regulamentos oficiais das competições;
- Organizar e conduzir os campeonatos conforme o calendário divulgado;
- Designar a equipe de arbitragem responsável pelas partidas;
- Garantir a regularidade e a legitimidade das competições promovidas.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA POR LEI EM CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS

Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

A execução do objeto ocorrerá por meio da regular participação do Município nos campeonatos e torneios oficiais promovidos pela Liga Urussanguense de Desporto (LUD), mediante o pagamento das taxas de inscrição e das taxas de arbitragem, conforme regulamentos e calendário oficial da entidade organizadora.





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

A execução terá início com a formalização das inscrições das equipes e categorias, observados os prazos e exigências estabelecidos pela Liga Urussanguense de Desporto, seguida do pagamento das respectivas taxas, condição indispensável para a habilitação das equipes nas competições.

As competições serão realizadas em datas, horários e locais definidos pela entidade organizadora, cabendo ao Município acompanhar o calendário oficial e participar das etapas previstas, durante todo o período de vigência do objeto.

A execução do objeto ocorrerá de forma descentralizada, conforme a realização de cada competição, não havendo entrega física de bens ou prestação de serviços contínuos, limitando-se a contratação ao custeio das taxas previstas neste Termo de Referência.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, por meio de servidor designado, que deverá verificar a regularidade das inscrições, o cumprimento do calendário oficial e a efetiva participação das equipes nas competições.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

Ficam designados Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis, respectivamente, pelo acompanhamento da execução e pela verificação/atesto dos serviços prestados, nos termos do Decreto Municipal vigente.

Gestor do contrato/ata			
Kauã Teixeira Correa	Assessor de Departamento de Esportes	7018	Fundo Municipal d Esporte e Turismo
Fiscal do contrato/ata			
Carlos Sweder de Rocchi Venério	Coordenador de Esportes	6095	Fundo Municipal d Esporte e Turismo

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

A medição da execução do objeto será realizada com base na comprovação da efetiva inscrição das equipes e categorias do Município nas competições e torneios oficiais promovidos pela Liga Urussanguense de Desporto (LUD), bem como, quando aplicável, na realização das partidas, conforme calendário oficial da entidade organizadora.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação e conferência da documentação comprobatória, observadas as disposições legais e administrativas vigentes, incluindo, no mínimo:

- Nota Fiscal Eletrônica ou Recibo, quando permitido por lei;
- Comprovante de inscrição das equipes e categorias nas respectivas competições;
- Comprovante de filiação ou vínculo da entidade organizadora, quando exigido pelo regulamento da competição;
- Dados bancários do fornecedor, contendo agência e conta corrente para crédito.

O pagamento será realizado em favor do contratado por competição ou etapa, conforme a natureza da taxa (inscrição ou arbitragem), após a devida conferência pela Secretaria Municipal de Esporte e a atestação do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal ou Recibo, desde que a documentação apresentada esteja em conformidade com o objeto contratado e as exigências legais.

Não será efetuado pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, bem como não serão realizados pagamentos referentes





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

a inscrições ou taxas não comprovadamente vinculadas às competições previstas neste Termo de Referência.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

8.2. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida ordem bancária para pagamento.

8.3. Condições de pagamento:

8.3.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.3.2. Para proceder o pagamento o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratado e do contratante;
- c) o valor a pagar;

e d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, entre outros;

8.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.3.4. O Decreto Municipal nº 136/2023 do Município de Morro da Fumaça/SC trata sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)





O critério de seleção do fornecedor será por inexigibilidade.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DO PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL (Art. 6, inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi definida com base em levantamento prévio dos valores praticados pela Liga Urussanguense de Desporto (LUD), conforme regulamentos oficiais, tabelas de taxas e informações disponibilizadas pela entidade organizadora das competições, referentes às taxas de inscrição e às taxas de arbitragem aplicáveis às categorias e campeonatos descritos neste Termo de Referência.

Os valores estimados consideram a participação do Município nas competições previstas para a edição 2026, abrangendo as categorias de base e adultas, bem como a quantidade estimada de inscrições e partidas, conforme calendário oficial da Liga Urussanguense de Desporto, conforme especificações técnicas:

Torneios da Quaresma de Futebol Suíço nas cat. de base Sub 07,09,11,13,15,17 anos 2026				
DESCRIÇÃO		Qtdade	Valor Unt.	Valor Total
TAXA DE INSCRIÇÃO	SUB 08,09,11,13,15,17 ANOS	06 cat.	R\$ 400.00	R\$ 2.400.00
TAXA DE ARBITRAGEM	SUB 08,09,11,13,15,17 ANOS	06 diaria	R\$ 500.00	R\$ 3.000.00
			TOTAL	R\$ 5.400.00





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

Campeonato Regional de Futebol de campo (Fechado) Sub 11,13,15 anos 2026			
DESCRIÇÃO	Qtidade	Valor Unt.	Valor Total
TAXA DE INSCRIÇÃO Sub 11,13,15 anos	03 cat.	R\$ 800.00	R\$ 2.400.00
TAXA DE ARBITRAGEM Sub 11,13,15 anos	06 jgs	R\$ 800.00	R\$ 4.800.00
		TOTAL	R\$ 7.200.00

Campeonato Regional de Futsal (Fechado) Sub 08,10,12,14,16 anos 2026			
DESCRIÇÃO	Qtidade	Valor Unt.	Valor Total
TAXA DE INSCRIÇÃO Sub 08,10,12,14,16 anos	05 cat.	R\$ 600.00	R\$ 3.000.00
TAXA DE ARBITRAGEM Sub 08,10,12,14,16 anos	08 jgs	R\$ 600.00	R\$ 4.800.00
		TOTAL	R\$ 7.800.00

Campeonato Regional de Futebol de campo (Aberto) Sub 17 anos 2026			
DESCRIÇÃO	Qtidade	Valor Unt.	Valor Total
TAXA DE INSCRIÇÃO Sub 17 anos	01 cat.	R\$ 800.00	R\$ 800.00
TAXA DE ARBITRAGEM Sub 17 anos	05 jgs	R\$ 600.00	R\$ 3.000.00
		TOTAL	R\$ 3.800.00

CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL ADULTO 2026			
DESCRIÇÃO	Qtidade	Valor Unt.	Valor Total
TAXA DE INSCRIÇÃO FUTSAL ADULTO LIVRE	01	R\$ 1.000.00	R\$ 1.000.00
TAXA DE ARBITRAGEM FUTSAL ADULTO LIVRE	06	R\$ 600.00	R\$ 3.600.00

TAXA DE INSCRIÇÃO FUTSAL FEMININO ADULTO	01	R\$ 600.00	R\$ 600.00
TAXA DE ARBITRAGEM FUTSAL FEMININO ADULTO	06	R\$ 450.00	R\$ 2.700.00

TOTAL	-----	-----	R\$ 32.100,00
--------------	-------	-------	----------------------





11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento, como advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A contratação será feita por inexigibilidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

I – Cumprir integralmente o objeto contratado, realizando os procedimentos necessários à efetivação das inscrições e à viabilização da arbitragem das competições, nos prazos e condições estabelecidos nos regulamentos da Liga Urussanguense de Desporto e neste Termo de Referência;

II – Informar à Administração, em tempo hábil, a ocorrência de qualquer fato impeditivo, superveniente ou extraordinário que possa comprometer o cumprimento do objeto contratado;

III – Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

IV – Responder integralmente pela regular execução do objeto, não se eximindo de suas responsabilidades sob qualquer alegação, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Pública;

V – Apresentar a documentação fiscal correspondente, mediante





emissão de Nota Fiscal ou Recibo, quando permitido por lei, devidamente preenchida e compatível com o objeto contratado, como condição para o pagamento;

VI – Responsabilizar-se integralmente pelos custos operacionais de sua competência, inclusive aqueles relacionados à organização das competições, designação de arbitragem e demais encargos decorrentes do objeto contratado, não recaindo sobre o Município quaisquer responsabilidades dessa natureza;

VII – Assumir todos os encargos legais, previdenciários, trabalhistas, sociais, fiscais e judiciais, decorrentes da execução do objeto, inexistindo vínculo de qualquer natureza entre o Município e os profissionais eventualmente envolvidos pelo contratado.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I – Providenciar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio das taxas de inscrição e das taxas de arbitragem relativas às competições previstas neste Termo de Referência;

II – Efetuar os pagamentos devidos ao contratado, nos prazos e condições estabelecidos, mediante apresentação da documentação fiscal e comprobatória exigida;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando a regularidade das inscrições e a efetiva participação das equipes nas competições;

IV – Fornecer as informações e documentos necessários, quando de sua responsabilidade, para a correta execução do objeto contratado;

V – Atestar as notas fiscais ou recibos apresentados, após a verificação da conformidade com o objeto contratado e com este Termo de Referência;





VI – Comunicar formalmente ao contratado a ocorrência de irregularidades, falhas ou descumprimento das obrigações contratuais, adotando as providências cabíveis;

VII – Exercer a gestão e fiscalização do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas internas da Administração Pública Municipal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos.

16. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 84 da Lei 14.133/2021)

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada, a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata para mais 01 (um) ano, poderá ser incluído todo o quantitativo originalmente previsto, desde que mantidas as condições iniciais do registro e resguardando o interesse público.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços/Contrato serão reajustados anualmente, observando-se o interstício mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado para a contratação ou do último reajuste concedido. O reajuste será calculado com base no índice do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente. A aplicação do reajuste dependerá de pedido





formal da parte interessada, devidamente instruído e justificado, e será concedido mediante decisão administrativa fundamentada.

18. BENEFICIO LOCAL/REGIONAL

Aplica-se o benefício de 10% (dez por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de abrangência **local** **OU** **regional**, nos termos do Decreto Municipal nº 78/2022.

Morro da Fumaça/SC, 27 de janeiro de 2026.

Kauã Teixeira Correa
Assessor de Departamento de Esportes
7018

